Protocolo nº 101.795 de 24/04/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 90.515 em 24/04/2025 e averbado no registro primitivo nº 85.863 deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS. Assinado digitalmente por LOURIVAL VAROL - Escrevente Autorizado(a).

Unimed Guarulhos
www.unimedguarulhos.coop.br
Avenida Paulo Faccini, 900
07111-000 – Jardim Barbosa – Guarulhos-SP
T. (11) 2463-8000

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos- SP sob o nº 85863 e aditivo sob o n° 90.129

I. Considerando o devido registro dos produtos da CONTRATADA na Agência Nacional de Saúde (ANS) sob o nº 438.844./02-5 (Regional Apartamento Participativo).

II. Considerando a necessidade de retificar determinadas disposições inicialmente previstas no Contrato de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos- SP sob o nº 85863 e aditivo sob o n° 90.129.

Serve o presente instrumento para alterar as seguintes disposições contratuais a fim de atender as condições devidamente registradas na ANS, de modo que passam a ser regidas conforme o texto abaixo:

Cláusula Primeira – As partes pactuam a alteração do quadro de valores e percentuais de coparticipação, disposto na **PROPOSTA DE ADMISSÃO PESSOA FÍSICA - INDIVIDUAL OU FAMILIAR,** passando a vigorar conforme abaixo em destaque:

Plano	Consultas	Consultas urgência e emergência	Exames básicos	Exames especiais	Procedimentos ambulatoriais básicos e especiais	Terapias Básica e *Especiais (por sessão)	Internações	Internações psiquiátricas
Regional Apartamento Participativo	R$ 25,00	R$ 40,00	30%	30%	30%	50%	R$ 180,00	50% do valorda internação
Obs.: Todo procedimento ou exame que necessita de acomodação hospitalar é considerado internação. Todo procedimento ou exame classificados como PAC (Procedimentos de Alta Complexidade) pela ANS será considerado Especial.								
Obs.: A coparticipação para internações decorrentes de transtornos psiquiátricos somente incidirá após ultrapassados 30 (trinta) dias de internação, contínuos ou não, no transcorrer de um ano de contrato, não cumulativos.								
*Será observado o limite na cobrança da coparticipação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para terapias especiais por beneficiário/mês.								

Cláusula Segunda- As partes pactuam que a vigência deste instrumento se inicia na data de seu registro e, portanto, somente se aplica para as novas vendas.

Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais previstas no contrato registrado sob o nº 85863 e aditivo sob o n° 90.129, que não tenham sido expressamente modificadas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo, que neste ato integra o contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e valor.

Guarulhos, 02 de abril de 2025.

CONTRATADA: FRANCISCO SEIIDI NISHI:65716752853

Assinado de forma digital por FRANCISCO SEIIDI NISHI:65716752853
Dados: 2025.04.16 17:29:57 -03'00'

UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ sob o nº 74.466.137/0001-72

Membro da Aliança Cooperativa Internacional

ANS - Nº 333051